



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal

Subsecretaria de Administração Geral

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2023, NOS TERMOS PADRÃO Nº 14/2002, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL – SEMA/DF E A FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO – FUNAP/DF.

PROCESSO Nº 00393-00000164/2023-92

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL – SEMA-DF**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.444.059/0001- 62, situada no SBN, Quadra 02, Lote 9, Bloco K, Ed. Wagner, 3º subsolo, Brasília-DF, representada por **ANTONIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA**, RG 792776, CPF 358.442.051-20, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO/FUNAP**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.495.108/0001-90, com sede no SIA, Trecho 02, Lotes 1835/1845, 1º andar, CEP 71.200-020, Brasília/DF, representada por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS**, RG sob o nº 714.270 e CPF 305.327.361-68 na qualidade de Diretora Executiva, nomeada em 10/01/2019, DODF nº 07, página 08 com delegação de competência prevista no art. 1º da Portaria nº 1.049, de 07 de novembro de 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. As partes supra qualificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2023**, em conformidade com o disposto no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, consoante aos termos do Ofício Nº 29/2024 - e Ofício Nº 36/2024 - FUNAP/DIREX/DIRAFI/GEAD/NUCONV ([132929185,133473552](#)) e demais disposições legais, vedada a modificação do objeto, mediante as seguintes cláusulas e condições, constantes neste termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

3.2. A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93;

3.2.1. Repactuação contratual da seguinte forma:

3.2.2. Conforme estipulado pelo Artigo 29 da Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), "O trabalho do preso será remunerado, mediante prévia tabela, não podendo ser inferior a 3/4 (três quartos) do salário

mínimo." O ajuste das bolsas dos níveis I e II foi calculado considerando o aumento do salário mínimo atual, conforme determinado pelo DECRETO Nº 11.864, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (ID: 130372814), em consonância com o Artigo 4º da Resolução Nº 01, de 13 de setembro de 2021 (ID: 103091851)

3.2.3. Auxílio transporte: Cálculo variável (R\$ 5,50 x 2 - ida e volta) x 22 (R\$3,80 x 2 x 22 dias, conforme os dias trabalhados e itinerário percorrido pelo sentenciado no deslocamento de sua residência/recolhimento até o local da prestação do serviço;

3.2.4. Considerando a manutenção do valor do Auxílio Alimentação e; (R\$ 17,00 x 22) – variando conforme a quantidade de dias trabalhados, devendo ser ajustado conforme os preços praticados no mercado local;

3.2.5. O valor total do contrato passa de **R\$87.725,16 (oitenta e sete mil setecentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos) anuais**, referente a 03 (Três) sentenciados Nível III, para o valor anual de **R\$92.001,96 (noventa e dois mil um reais e noventa e seis centavos)**, ou seja, **R\$7.666,83 (sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos)** mensais, sendo que a remuneração da mão-de-obra não especializada dos sentenciados se dará das seguintes formas:

Nível III - Atualizado Salário Mínimo 2024		
Item	Tipo de Serviço	Valor Unitário a ser pago
1	Bolsa Ressocialização*	R\$ 1.524,96
2	Custos Operacionais e Institucionais para a FUNAP/DF	R\$ 247,45
3	Auxílio Alimentação**	R\$ 374,00
4	Auxílio Transporte***(R\$ 5,50) x 2 x 22 (R\$3,80) x 2 x 22 dias	R\$ 409,20
Valor total por sentenciado		R\$ 2.555,61
Quantidade		3
Valor total do Nível I		R\$ 7.666,83
Resumo de Valores	Valor Total Mensal	R\$ 7.666,83
	Total de Trabalhadores	3
	Valor Total Anual	R\$ 92.001,96
	Vigência do Contrato (meses)	12

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente termo aditivo compreende o período 20 de março de 2024 a 19 de março de 2025.

5. CLÁUSULA SEXTA –DA REPACTUAÇÃO

5.1. O valor do contrato nº 04/2023, de R\$ 87.725,16 (oitenta e sete mil setecentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos), será repactuado para R\$92.001,96 (noventa e dois mil um reais e noventa e seis centavos).

5.2. Os efeitos financeiros da repactuação dar-se-ão a partir de 20/03/2024, para os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço, decorrentes da mão de obra, conforme o determinado pelo DECRETO Nº 11.864, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, em consonância com o Art. 4º da Resolução Nº 01, de 13 de setembro de 2021

5.3. O valor total da repactuação é no montante de R\$ 4.276,80 (quatro mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), conforme parecer técnico-financeiro acostado aos autos ([133552397](#)), e é compatível com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, cuja despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 21.101

II – Programa de Trabalho: 18.421.6217.2426.8542

III – Natureza da Despesa: 33.91.39

IV - Fonte de Recursos: 100

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

6.1. O Contrato será rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, caso a Administração Pública não necessite mais dos serviços ora contratados.

7. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

8.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Contratante, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/1993.

Pela Contratante

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal

Pela Contratada

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **GUTEMBERG GOMES - Matr.0282540-6**, **Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente**, em 05/03/2024, às 16:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS - Matr.0274259-4**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 06/03/2024, às 15:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=135044810)
verificador= **135044810** código CRC= **09727465**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K 3º Piso Inferior - Bairro Asa Norte - CEP 70040-020 - DF
Telefone(s):
Sítio - sema.df.gov.br

00393-00000164/2023-92

Doc. SEI/GDF 135044810

Criado por [solimar.mendonca](#), versão 2 por [solimar.mendonca](#) em 05/03/2024 12:01:20.